



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 2.028/2021**

Certifico que na data 15/12/2021 De 15 de dezembro de 2021

Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 2.028  
do dia 15/12/2021  
Piracanjuba, 15/12/2021

RS  
Secretário de Administração

**“Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município de Piracanjuba, o imóvel descrito na matrícula de nº 19.514, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Piracanjuba, de propriedade da empresa Residencial Atlanta Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 09, nº 65, Sala 08, Setor Norte Ferroviário, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.362/0001-59.

**§1º** - O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área registrada de 45.003,00 m<sup>2</sup>.

**§2º** - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Piracanjuba procedeu a análise do imóvel, de que trata esta Lei, emitindo Laudo de Avaliação segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**§3º** - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro da matrícula no imóvel.

**§4º** - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

montante avençado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser adimplido no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato da assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições:

I – 1º pagamento a vista no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II – 2º pagamento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser efetuado em 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento;

III – 3º pagamento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser efetuado em 60 (sessenta) dias após o primeiro pagamento;

IV – A permuta de áreas do Município com o Proprietário do Imóvel a ser adquirido, no valor aproximado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo as seguintes áreas:

a) – APM – 23 do Loteamento Residencial Jardim Europa, com área total de 2.820,14 m<sup>2</sup>, matrícula sob o nº 20.763, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba, avaliada em aproximadamente R\$ 157.448,41 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos);

b) – APM – 20 do Loteamento Residencial Jardim Europa, com área total de 3.755,63 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 20.786, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba, avaliada em aproximadamente R\$ 209.676,82 (duzentos e nove mil reais e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

c) – APM – 02 da área remanescente do Sr. Emile Sleiman Adamo, localizada no Setor Boa Vista, com área total de 3.758,56 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 16.952, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba, avaliada em aproximadamente R\$ 209.840,40 (duzentos e nove mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos);

d) – APM – 18 do Loteamento Residencial Jardim Europa, com área total de 7.586,47 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 20.785, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba, avaliada em aproximadamente R\$ 423.552,62 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação orçamentárias próprias.



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

A blue ink signature of Claudiney Antonio Machado.

**Claudiney Antonio Machado**  
Prefeito

A blue ink signature of Rodrigo Rodrigues Alves.

**Rodrigo Rodrigues Alves**  
Secretário de Administração